



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Inteligência

Protocolado CGA nº 337/2015 – SPDOC CC nº 87.948/2015

Secretaria de Governo: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possíveis irregularidades no processo de licenciamento tendo como interessada a empresa “LogBras” – Agência CETESB de Embu das Artes.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 –Este protocolado foi instaurado após visita desta Corregedoria nas dependências da Agência CETESB de Embu das Artes, e faz parte da “Operação Veritatem”, que deu origem a instauração de outros procedimentos. Este em particular trata de possíveis irregularidades havidas durante o processo de licenciamento do empreendimento da interessada “LOGBRAS” (vide fls.04 e 08);

2-A servidora [REDACTED] foi a técnica responsável pelo citado processo de licenciamento, e durante sua oitiva declarou que fez a análise técnica do processo e não sugeriu a emissão da licença em prol da interessada LogBras. Inquirida se havia sofrido alguma “pressão” para se manifestar favoravelmente a emissão da licença, asseverou [REDACTED] a que não havia se manifestado nem contra, nem a favor da emissão da licença, somente levantou as questões técnicas pertinentes (vide fls.06); [REDACTED]

3-Reduziu-se a termo as declarações da servidora [REDACTED] a qual durante sua oitiva disse que quanto ao processo de licenciamento da empresa LogBras sabia que tinha havido “grande pressão” por parte dos interessados quando deram entrada ao processo na agência, e de vez em quando ligavam para a agência políticos da região do Embu sempre no sentido de que a licença para a LogBras fosse concedida. Perguntada se a técnica [REDACTED] se sentia a vontade a respeito dessas pressões, a servidora [REDACTED] asseverou que não, pois acreditava que o processo não deveria ser conduzido desta forma, ficando até indignada por perceber que queriam passar o processo na frente dos outros (vide fls.07);

4- Passamos a oitiva da servidora [REDACTED], que ao ser inquirida sobre o tramite do processo de licenciamento da empresa LogBras esclareceu que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Inteligência

procurador da empresa, cujo nome ela não se recordava, quase que diariamente visitava a agência com o objetivo de dar andamento ao processo, mas sempre dentro dos limites, sem ameaças ou agressões, ou quaisquer outras propostas, mas insistindo bastante para que o processo tivesse o resultado que ele desejava (vide fls.09);

5-Com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas quanto ao trâmite do processo de licenciamento tendo como interessada a empresa LogBras, solicitamos via ofício a CETESB que nos prestasse algumas informações sobre o citado processo de licenciamento (fls.38), oportunidade em que nos foi enviada a Informação Técnica nº 012/2015/CTAN (fls.49/51), que concluiu que : a documentação solicitada pela agência foi pertinente; quanto aos prazos houve interrupções na análise nos períodos compreendidos entre 30/08/2013 e 07/01/2014 e 22/04/2014 e 14/07/2014, entretanto, os demais prazos foram condizentes com a complexidade do assunto tratado; em relação a falhas administrativas foi constatada a falta de registro do checklist de entrega dos documentos iniciais das duas solicitações protocoladas;

6-Para melhor instrução deste protocolado, entendemos por nova oitiva da servidora [REDACTED], mas conforme informações do Departamento De Pessoal da CETESB, essa servidora está de licença sem remuneração desde 01/07/2015 com término previsto para 30/06/2017 (vide fls.85/86 e 106);

7-No mesmo sentido esta Corregedoria chamou para nova oitiva a servidora [REDACTED], que em suas declarações esclareceu que na agência fazia triagem das ligações, e como trabalhava em salas abertas, ela acabava ouvindo as conversas entre o então gerente [REDACTED] e os técnicos (fls.94/95);

8- Diante das informações chamamos para prestar esclarecimentos o servidor [REDACTED], gerente da agência CETESB de Embu das Artes na época dos fatos. O servidor [REDACTED] asseverou que a documentação exigida pela agência para a entrada do processo se estendeu de 2013 até meados de dezembro de 2014 quando foi concedido o alvará de licença metropolitana. Inquirido sobre eventual “pressão” tanto de políticos quanto da presidência da CETESB para agilizar a concessão do alvará em favor da empresa LogBras, o servidor [REDACTED] afirmou que isso não era verdade, tanto que o alvará foi concedido depois de mais de um ano da entrada do pedido na agência. Esclareceu [REDACTED], que havia sim solicitações para que a documentação apresentada fosse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Inteligência

analisada obedecendo aos prazos legais, e essas solicitações eram feitas tanto pela Presidência da CETESB, quanto pela Diretoria de Controle da CETESB, pelo interessado e por políticos da região interessados na implantação do empreendimento. Acrescentou o servidor [REDACTED] que o alvará foi concedido acrescido de exigências técnicas (fls.99/100);

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

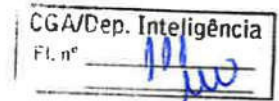
As informações fornecidas por [REDACTED] estão em conformidade com o conteúdo da Informação Técnica nº012/2015/CTAN (fls.49/51) e com a cópia do Alvará de Licença Metropolitana acostada às fls.101/103, e considerando que este protocolado foi instaurado com vistas à apuração de possíveis praticas de irregularidades tendo como autores servidores públicos, salvo melhor juízo, estes signatários não observam indícios dessas praticas, motivo pelo qual, sugerimos o arquivo definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, 02 de janeiro de 2017.

[REDACTED]
Miriam Deble de Freitas
Corregedor- CGA – D.I.

[REDACTED]
João Antonio Palma Beolchi
Corregedor –CGA- D.I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento CGA nº 337/2015

SPDOC CC nº 87948/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração- Setorial Meio Ambiente

Assunto: possível irregularidade no procedimento de licenciamento do empreendimento LOGBRAS.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Coordenador,

1. Ciente, de acordo;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se a Presidência da CGA para conhecimento e providências e ao Departamento de Instrução Processual de acordo com Portaria ADM/CGA 006/2016;
4. Encaminhado à consideração superior.

CGA/Departamento de Inteligência 02 de janeiro de 2017



JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 337/2015

SPDOC CC nº 87948/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração- Setorial Meio Ambiente

Assunto: possível irregularidade no procedimento de licenciamento do empreendimento
LOGBRAS.

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Senhores Corregedores a folha nº 108/110, que acolho; encaminhe-se o presente auto ao Centro Administrativo, para que proceda ao seu arquivamento definitivo, conforme sobredito despacho;
- 2- Antes porém, ao Departamento de Instrução Processual de acordo com Portaria ADM/CGA 006/2016.

CGA, 6 de fevereiro de 2016



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

KENDY YOSHINAGA
PRESIDENTE DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA